

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACELERAÇÃO W100K

Aplicável aos planos W100K ESSENCIAL e W100K BLACK

CONTRATADA: WEDROP LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 57.020.444/0001-06, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 1128, Bairro Gramado, Embu das Artes/SP, CEP 06816-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gabriel Cerniavskis Dacol Diogo, CPF nº 451.507.148-36, e-mail: gabriel.dacol@wedropbr.com.br.

CONTRATANTE: [Nome completo ou razão social], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [●], com endereço/sede em [●], representado(a), quando aplicável, por [nome completo e CPF], e-mail [●] e telefone/WhatsApp [●].

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Aceleração W100K, regido pelas cláusulas abaixo e pelo Plano selecionado no Quadro-Resumo e detalhado no Anexo I.

QUADRO-RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Plano contratado	☐ W100K ESSENCIAL ☐ W100K BLACK
Valor e forma de pagamento	[Conforme opção escolhida no checkout/ordem de compra]
Prazo da consultoria	6 (seis) meses, salvo condição comercial diversa expressamente informada
Data de início	[●]
Canal principal de comunicação	[e-mail / WhatsApp / plataforma disponibilizada]

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DO PLANO CONTRATADO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria estratégica, acompanhamento e aceleração de operação de vendas online, com foco no desenvolvimento, aprimoramento e aumento de performance comercial do CONTRATANTE.
- 1.2. O escopo efetivamente contratado será aquele correspondente ao plano assinalado no Quadro-Resumo, observadas as entregas, limites e condições do Anexo I.
- 1.3. O plano de trabalho poderá abranger diagnóstico da operação, análise de métricas, anúncios, precificação, estratégias comerciais, canais de marketplace, seleção de produtos e direcionamentos tributários gerais, sem substituir assessoria contábil, fiscal ou jurídica individualizada.
- 1.4. Qualquer serviço não previsto no plano selecionado dependerá de contratação adicional ou autorização expressa e escrita da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO DIAGNÓSTICO, ONBOARDING E PLANO DE AÇÃO

- 2.1. O CONTRATANTE deverá preencher os cadastros e fornecer informações verdadeiras e atualizadas sobre sua operação, canais de venda, anúncios, resultados, dificuldades, estrutura e objetivos.
- 2.2. Com base nas informações disponibilizadas, a CONTRATADA realizará onboarding e diagnóstico inicial, podendo elaborar plano de ação adaptado à realidade do CONTRATANTE.

2.3. O CONTRATANTE reconhece que a qualidade das análises e recomendações depende da completude e precisão dos dados fornecidos.

CLÁUSULA 3ª – DAS REUNIÕES, AGENDAMENTOS E PARTICIPAÇÃO

3.1. As reuniões ocorrerão de forma online e individual, salvo encontros, aulas ou atividades presenciais expressamente incluídas no plano contratado.

3.2. O número total de encontros e os profissionais responsáveis serão definidos conforme o Anexo I e a disponibilidade de agenda da CONTRATADA.

3.3. As reuniões deverão ser agendadas pelos canais disponibilizados. Cancelamentos ou pedidos de remarcação deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Atraso superior a 20 (vinte) minutos ou ausência injustificada poderá ser considerado encontro realizado, sem obrigação de reposição. A falta de agendamento pelo CONTRATANTE não suspende nem prorroga automaticamente o prazo contratual.

3.5. As reuniões com diretores, quando incluídas no Plano W100K BLACK, serão pessoais e intransferíveis e dependerão de agendamento dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA 4ª – DOS ENTREGÁVEIS E LIMITES OPERACIONAIS

4.1. Os entregáveis variam conforme o plano contratado e estão descritos no Anexo I.

4.2. A criação de anúncios, vídeos, materiais e demais bônus do Plano W100K BLACK dependerá do envio, pelo CONTRATANTE, das informações, acessos, imagens, produtos, autorizações e demais insumos solicitados.

4.3. Os anúncios e vídeos serão produzidos de acordo com padrões técnicos e operacionais definidos pela CONTRATADA. Revisões, alterações ou refações não previstas poderão ser limitadas ou cobradas separadamente.

4.4. Entregas presenciais no galpão estarão sujeitas a agendamento prévio, regras internas de segurança, disponibilidade de turmas, calendário operacional e deslocamento por conta do CONTRATANTE, salvo disposição escrita em contrário.

4.5. A indicação de produtos, promoções, enquadramentos ou estratégias possui caráter informativo e estratégico. A decisão final de implementação, precificação, compra, anúncio e comercialização é de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E DA CONCLUSÃO

5.1. Salvo condição comercial distinta registrada no Quadro-Resumo ou na ordem de compra, a consultoria terá duração de 3 (três) meses consecutivos, contados da confirmação do pagamento e da liberação dos acessos.

5.2. O serviço será considerado concluído quando ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) encerramento do prazo contratual; ou (ii) realização integral das reuniões e entregas previstas, desde que os insumos tenham sido fornecidos tempestivamente pelo CONTRATANTE.

5.3. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de reuniões, bônus, aulas, visitas ou entregas durante o prazo não gera crédito, restituição, prorrogação automática ou obrigação de reposição.

5.4. Benefícios expressamente descritos como vitalícios permanecem disponíveis enquanto a respectiva plataforma, comunidade, material ou serviço estiver sendo ofertado e tecnicamente mantido pela CONTRATADA, sem garantia de perpetuidade absoluta ou imutabilidade de funcionalidades.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE: participar ativamente das reuniões; implementar as ações sob sua responsabilidade; fornecer dados e acessos legítimos; respeitar prazos; manter seus cadastros e

contas em conformidade com regras dos marketplaces; e não compartilhar acessos, materiais ou informações confidenciais.

6.2. O CONTRATANTE é o único responsável por sua operação, estoque, cadastro de produtos, emissão de documentos fiscais, atendimento ao consumidor, políticas comerciais, tributos e observância das regras das plataformas utilizadas.

CLÁUSULA 7ª – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADOS

7.1. A CONTRATADA não garante faturamento mínimo, lucro, aumento de vendas, aprovação ou manutenção de contas, anúncios ou produtos em marketplaces, nem o alcance de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de faturamento mensal.

7.2. A expressão “W100K” representa posicionamento, objetivo de aceleração e metodologia comercial, e não promessa ou garantia de resultado.

7.3. Os resultados dependem de fatores alheios ao controle da CONTRATADA, incluindo execução do CONTRATANTE, capital disponível, demanda, concorrência, reputação, precificação, custos, tributação, políticas dos marketplaces e condições econômicas.

7.4. A CONTRATADA não responderá por suspensões, bloqueios, alterações de algoritmo, mudanças de regras, indisponibilidade de plataformas, falhas de internet, ERP, hospedagem, meios de pagamento ou demais serviços de terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DO PREÇO, PAGAMENTO E INADIMPLEMENTO

8.1. O preço corresponderá ao plano selecionado e à condição escolhida pelo CONTRATANTE no momento da compra, conforme Quadro-Resumo, checkout, proposta ou ordem de compra vinculada a este contrato.

8.2. Valores de referência das ofertas: (a) W100K ESSENCIAL: R\$ 2.997,90 à vista ou parcelamento comercial de até 12 vezes de R\$ 320,00; (b) W100K BLACK: R\$ 10.000,00 à vista ou parcelamento comercial de até 12 vezes de R\$ 1.000,00. Prevalecerá a condição efetivamente apresentada e aceita no checkout.

8.3. O pagamento poderá ser processado por plataforma terceira. Tarifas, juros, encargos de parcelamento e regras do meio de pagamento serão aqueles informados no checkout.

8.4. O inadimplemento poderá resultar em suspensão de acessos, reuniões, entregas e bônus até a regularização, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO

9.1. Nas contratações sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor e realizadas fora do estabelecimento comercial, o CONTRATANTE poderá exercer o direito de arrependimento no prazo legal de 7 (sete) dias corridos, contado da contratação, observadas as regras da plataforma de pagamento e a legislação aplicável.

9.2. Após o prazo legal de 7 (sete) dias corridos previsto no item 9.1, não haverá cancelamento com restituição ou reembolso, total ou proporcional, ainda que o CONTRATANTE deixe de participar das reuniões, utilizar os acessos, materiais, bônus ou demais entregas disponibilizadas pela CONTRATADA, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.3. Pedidos deverão ser formalizados pelos canais oficiais da CONTRATADA, com identificação do CONTRATANTE e justificativa.

CLÁUSULA 10ª – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes manterão sigilo sobre informações estratégicas, comerciais, financeiras, operacionais e técnicas a que tiverem acesso em razão deste contrato.

10.2. A obrigação não se aplica a informações públicas, já conhecidas legitimamente, recebidas de terceiros sem dever de sigilo ou cuja divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente.

CLÁUSULA 11ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DOS MATERIAIS

11.1. Metodologias, aulas, templates, relatórios, vídeos, anúncios-base, materiais audiovisuais, marcas, sistemas e conteúdos fornecidos permanecem de propriedade da CONTRATADA ou de seus licenciantes.

11.2. O CONTRATANTE recebe licença pessoal, limitada, não exclusiva e intransferível para utilização interna em sua própria operação, sendo vedados revenda, sublicenciamento, compartilhamento público, reprodução em massa, gravação não autorizada ou disponibilização a terceiros.

11.3. O uso indevido poderá ensejar bloqueio de acessos, rescisão e multa não compensatória de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de perdas e danos comprovados.

CLÁUSULA 12ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando-os para execução contratual, suporte, cobrança, comunicação, segurança e cumprimento de obrigações legais.

12.2. Os dados poderão ser compartilhados com plataformas de pagamento, assinatura, hospedagem, atendimento, comunidade e gestão de acesso estritamente necessárias à execução do contrato, observadas medidas de segurança adequadas.

12.3. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento do contrato e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, uso indevido de materiais, compartilhamento de acesso, comportamento ofensivo ou ilícito, fraude, inadimplemento ou violação das regras de convivência e segurança da CONTRATADA.

13.2. A rescisão por culpa do CONTRATANTE não afasta a exigibilidade dos valores vencidos e dos serviços já prestados, sem prejuízo das medidas cabíveis.

13.3. Eventos de força maior ou caso fortuito poderão suspender ou reprogramar obrigações, sem responsabilidade por atrasos decorrentes de circunstâncias fora do controle razoável das partes.

CLÁUSULA 14ª – DAS COMUNICAÇÕES E ALTERAÇÕES

14.1. As comunicações poderão ocorrer por e-mail, WhatsApp, plataforma de membros ou outros canais oficiais informados pela CONTRATADA.

14.2. Ajustes operacionais de agenda, profissionais, plataformas ou formato de entrega poderão ocorrer, desde que preservada a essência do plano contratado.

14.3. Alterações materiais de escopo ou preço dependerão de aceite expresso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Embu das Artes/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvado o foro legalmente competente quando aplicável a relação de consumo.

CLÁUSULA 16ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As partes reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada por plataforma digital, ainda que sem certificado ICP-Brasil, nos termos da legislação aplicável.

16.2. As partes reconhecem a integridade e autenticidade do documento eletrônico e dispensam testemunhas quando a plataforma utilizada atender aos requisitos legais aplicáveis.

ANEXO I – ESCOPO DOS PLANOS W100K

Integra o presente contrato o escopo correspondente ao plano assinalado no Quadro-Resumo. Itens não incluídos no plano selecionado não serão exigíveis.

PLANO W100K ESSENCIAL

- 24 (vinte e quatro) encontros online, ao vivo e individuais, com gestor especialista indicado pela CONTRATADA;
- Onboarding individualizado;
- Análise de métricas, anúncios, precificação e estratégias;
- Plano de ação detalhado e adaptado à realidade do CONTRATANTE, desenvolvido em conjunto com o gestor;
- Auxílio estratégico em promoções dos marketplaces;
- Indicação de produtos mais vendidos ou com potencial de venda dentro do ecossistema WeDrop;
- Análise da participação percentual de vendas nos marketplaces utilizados pelo CONTRATANTE;
- Análise tributária geral e direcionamento sobre possíveis enquadramentos, sem substituir parecer contábil ou jurídico;
- Acesso ao grupo exclusivo de networking com diretores, gestores, especialistas e vendedores da WeDrop durante a vigência da consultoria;
- Bônus: 1 (uma) visita presencial ao galpão em São Paulo, em data agendada pela CONTRATADA, com atividade de consultoria e interação com vendedores.

PLANO W100K BLACK

Inclui todos os itens do Plano W100K ESSENCIAL e, adicionalmente, os seguintes bônus e entregas:

- 3 (três) calls individuais com os diretores Marcelo e Gabriel, mediante agendamento e dentro da vigência contratual;
- Criação de até 300 (trezentos) anúncios para Shopee e/ou Mercado Livre, distribuídos conforme análise técnica da CONTRATADA e disponibilidade de insumos;
- Aulas presenciais no galpão da WeDrop, de acordo com calendário, disponibilidade de turma e regras operacionais;
- Produção de até 15 (quinze) vídeos gravados para utilização em clips, TikTok Shop e/ou Shopee, conforme briefing e padrões técnicos da CONTRATADA;
- Os bônus acima serão disponibilizados em caráter vitalício somente quando expressamente identificados dessa forma na oferta comercial aceita, observada a Cláusula 5.4.

REGRAS COMUNS DE EXECUÇÃO

- O cronograma de reuniões será definido conforme a agenda disponibilizada pela CONTRATADA.
- Os encontros, anúncios, vídeos, aulas e visitas não utilizados dentro do prazo não serão convertidos em dinheiro ou crédito.
- A escolha de produtos, canais e formatos considerará viabilidade técnica, políticas das plataformas e análise da CONTRATADA.
- Custos de mídia, tráfego pago, marketplace, ferramentas externas, deslocamento, hospedagem, alimentação, estoque, impostos e demais despesas da operação não estão incluídos, salvo indicação expressa em contrário.

Embu das Artes/SP, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____

CONTRATADA

WEDROP LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 57.020.444/0001-06